

Avenida Duque de Caxias, 635. Londrina - PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 046 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2007, considerando:

A deliberação do Conselho favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Da Associação Beneficente Amigos da Criança CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABAC: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para aquisição de material de consumo;
- b. Do Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais ILECE: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos;
- c. Do Lar Anália Franco de Londrina: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) para aquisição de material de consumo (para construção);
- d. Do Instituto Londrinense de Instrução e Trabalhos para Cegos ILITC: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais) para aquisição de material de consumo (brinquedos educativos);
- e. Da Associação Internacional de Caridade de Londrina CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MATILDE VICENTINI": R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos) para aquisição de material de consumo.
- f. Do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO AMPARO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para aquisição de brinquedo para parque infantil, mediante ratificação do registro no CMDCA.

Art. 2º Estabelecer o prazo de seis meses para a execução financeira, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira Presidente